



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.290/76.-

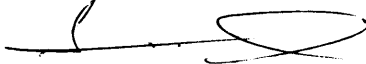
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito suplementar de Cr\$ 2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros), à verba 37 4.1.4.0 03080322.052 (Material Permanente) da peça orçamentária de corrente exercício financeiro.

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo 1º, será coberto com a anulação parcial da verba 37 3.1.2.0-03080322.051 (Material de Consumo).

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de maio de 1.976.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

Publicada na Fortaria.

Data supra.


SAULO CARVALHO DEZOTTI.

Resp. pelo Serviço de Administração.

mczs/.-